



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XV - Nº. 3075 - NATAL/RN QUINTA-FEIRA 23 DE JULHO DE 2015

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 22 DE JULHO DE 2015

Ficam criados os cargos e ampliadas as vagas de cargos de provimento efetivo que integrarão o Anexo III da Lei Complementar nº 118, de 3 de dezembro de 2010, do Plano de Cargos e Vencimentos dos Funcionários da Administração Direta e Autárquica da Prefeitura Municipal de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados os cargos e respectivas vagas de provimento efetivo de Nível Médio: Cuidador e Orientador Social; de Nível Superior: Advogado, que passam a integrar respectivamente o Grupo de Nível Médio e o Grupo de Nível Superior do Anexo III da Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - O Cargo de Educador Social que integra o quadro da Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, passa a exigir para sua admissão nos próximos concursos o novo requisito de diploma de conclusão de nível superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC, passando a integrar o Grupo de Nível Superior do Anexo III da Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010

Parágrafo único - Ficam ampliadas as vagas de provimento efetivo do Cargo de Educador Social, conforme Anexo I, da presente Lei, que integrará o Anexo III da Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 3º - Ficam criados os cargos e ampliadas as vagas para os cargos de provimento efetivo, com respectivos quantitativos, carga horária e padrão remuneratório que se encontram estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - A formação e as atribuições dos cargos de que trata o caput deste artigo estão definidas no Anexo II desta Lei.

Art. 4º - Os servidores investidos no Cargo de Educador Social, do Grupo de Nível Médio, que na data da publicação desta Lei, possuírem diploma de nível superior, passarão a perceber a Gratificação de Apoio à Educação Social - GAES criada pela presente Lei.

Art. 5º - Fica criada em caráter transitório, até a efetivação de concurso público, a Gratificação de Apoio à Educação Social - GAES aos ocupantes do cargo efetivo de Educador Social de nível médio, no valor de R\$ 1.352,21 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

§ 1º - O valor correspondente à referida gratificação de que trata o caput deste artigo será devida aos ocupantes do cargo que não comprovarem a formação em pedagogia ou pós-graduação em educação, e não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, e não será computado para o cálculo de qualquer vantagem, como décimo terceiro salário, férias e licenças de qualquer título.

§ 2º - Os servidores já investidos no Cargo de Educador Social terão o prazo de 04 (quatro) anos, contados da publicação desta Lei, para comprovarem a formação em pedagogia ou pós-graduação em educação.

§ 3º - Decorrido o prazo do parágrafo anterior sem a devida comprovação da formação, os servidores passarão a compor o Quadro Suplementar em Extinção, sendo seus cargos extintos, automaticamente, com sua vacância.

Art. 6º - A investidura nos cargos regidos por esta Lei dar-se-á por concurso público de provas e títulos, no nível inicial de cada carreira, observadas as especialidades de cada categoria profissional conforme o Edital de convocação e a legislação aplicável à espécie, observadas os princípios da impessoalidade e da publicidade.

Parágrafo Único - O Edital do Concurso Público referido no caput deste artigo será publicado em até 180 (cento e oitenta) dias da entrada em vigor desta Lei.

Art. 7º - Os cargos de que tratam esta Lei destinam-se a atender à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS (892 cargos), à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES (08 cargos, sendo: 04 de psicólogos e 04 de assistente social) e à Secretaria Municipal de Educação - SME (12 cargos, sendo 06 de psicólogos e 06 de assistente social).

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 22 de julho de 2015.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	VAGAS PARA O CONCURSO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
GRUPO NÍVEL MÉDIO - GNM	472	-	-
Cargos Criados	206	-	-

Cuidador	156	30	1.043,80
Orientador Social	50	30	1.043,80
GRUPO NÍVEL MÉDIO - GNM	266	-	-
Vagas Ampliadas	266	-	-
Assistente Administrativo	262	30	1.043,80
Técnico de Nutrição	4	30	1.060,84
GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR - GNS	420	-	-
Cargos Criados	10	-	-
Advogado	10	30	2.396,01
GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR - GNS	-	-	-
Vagas Ampliadas	410	-	-
Administrador	5	30	2.396,01
Arte Educador	2	30	2.396,01
Assistente Social	246	30	2.396,01
Contador	3	30	2.396,01
Economista	1	30	2.396,01
Educador Social	26	30	2.396,01
Estatístico	2	30	2.396,01
Nutricionista	4	30	2.396,01
Pedagogo	17	30	2.396,01
Psicólogo	99	30	2.396,01
Sociólogo	1	30	2.396,01
Terapeuta Ocupacional	4	30	2.396,01
Total Geral	892	-	-

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA

GRUPO DE NÍVEL MÉDIO - GNM

1. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Realizar recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários; apoiar aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas; recepcionar e agendar atendimentos e entrevistas para as ações próprias dos serviços socioassistenciais e para a inserção dos usuários no CadÚnico; executar serviços administrativos no Setor de Cadastro Único; organizar, catalogar, processar e conservar documentos; controlar estoque e patrimônio; realizar atendimento virtual e presencial a pessoas com deficiência auditiva por meio de serviços de tradução e interpretação; executar serviços administrativos no setor de Gestão de Pessoas, efetuando levantamentos, pesquisas, cálculos, elaborando planilhas, quadros e relatórios, redigindo ofícios e outros documentos, para atender às necessidades da área de sua atuação; controlar estoque e patrimônio; prestar apoio em dinâmica de grupos; dar apoio na comunicação interna e em eventos; atualizar dados dos funcionários; auxiliar na supervisão da rotina do setor de gestão de pessoas; acompanhar afastamentos e atestados médicos; realizar relatórios sobre o atendimento; convocar o trabalhador para reativar/atualizar seu cadastro no serviço; auxiliar na captação de vagas junto a empresas; atender o trabalhador que busca vaga de emprego via central telefônica; convocar o trabalhador via e-mail, telefone e demais mídias, quando houver vaga disponibilizada; participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe; realizar outras atribuições afins

Requisitos Básicos: Certificado de conclusão de ensino médio, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC.

2. CUIDADOR: Acompanhar e assessorar o usuário em todas as atividades da vida diária (locomoção, deslocamento, administração de medicamentos e alimentos); auxiliar a realização de cuidados pessoais; desenvolver ações preventivas de acidentes; realizar atividades com o usuário e o cuidador familiar (sob a orientação da equipe, inclusive no domicílio e na comunidade); auxiliar na organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada usuário); acompanhar os usuários em atendimentos nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; apoiar o usuário no processo de desligamento do serviço; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxo de trabalho e resultado; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Básicos: Certificado de conclusão de ensino médio, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC.

3. ORIENTADOR SOCIAL: Realizar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas, sob orientação do técnico de referência; organizar e coordenar os eventos e atividades sistemáticas esportivas, de lazer artísticas e culturais e outras dimensões da cultura local; participar de atividades de capacitação, planejamento, sistematização e avaliação do serviço da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambientação acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades

individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersectoriais nos territórios de vivência; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Básicos: Certificado de conclusão de ensino médio, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC.

4. TÉCNICO DE NUTRIÇÃO: Prestar assistência sob supervisão do nutricionista no serviço de alimentação (armazenamento, custos, quantidade, qualidade, aceitabilidade); zelar pela manutenção dos materiais e equipamentos utilizados; orientar a preparação das refeições dos cardápios propostos e verificar a aceitação, adequar e calcular os per capita e cardápios quando solicitado; ajudar na elaboração e realização de cursos e palestras educativas; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Básicos: Certificado de conclusão de ensino médio e técnico em nutrição, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC.

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR - GNS

5. ADMINISTRADOR: Orientar, supervisionar, e avaliar a execução das atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento funcional da SEMTAS; acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios; administrar rotinas, benefícios, registros e controle das informações sobre os servidores; implementar normas e protocolos específicos, para garantir a qualidade de vida e a segurança dos servidores; elaborar e implementar o Programa de Formação e Qualificação Profissional dos Servidores; coordenar e/ou acompanhar a avaliação de desempenho dos servidores que integram os diferentes processos de trabalho da Secretaria; coordenar e/ou acompanhar processos de recrutamento, ingresso e integração de novos servidores; participar de reuniões de estudos, avaliação e planejamento das ações; realizar outras atribuições afins

Requisitos Básicos: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração ou Administração Pública, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe.

6. ADVOGADO: Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar; realizar orientação jurídico-social a indivíduos e famílias usuárias dos serviços do SUAS; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; orientar a equipe técnica sobre aspectos jurídicos especializados que impliquem em encaminhamentos e interlocução com os órgãos de defesa de direitos; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; realizar visitas domiciliares e institucionais; desenvolver suas atividades junto aos CRAS e CREAS; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Básicos: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

7. ARTE EDUCADOR: Organizar e coordenar atividades sistemáticas artísticas e culturais; participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho; facilitar o processo de integração dos grupos; mediar os processos grupais, fomentando a participação dos usuários e suas famílias e a sua organização; desenvolver os conteúdos de atividades planejadas e sistematizadas, que possibilitem o desenvolvimento do usuário em seu convívio com a família e a comunidade; registrar a frequência diária dos usuários nas atividades e encaminhar os dados para a coordenação; realizar registros semanais em relatórios das atividades desenvolvidas; acompanhar o desenvolvimento das oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe; avaliar o desempenho dos usuários; realizar oficinas de convívio por meio dos jogos lúdicos, lazer, arte e cultura e desenvolver atividades de forma continuada na área da cultura, esporte, lazer e geração de renda; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Básicos: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em licenciatura ou bacharelado em Educação Artística e/ou Música e/ou artes visuais e/ou Dança e/ou Teatro e/ou Educação Física, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe.

8. ASSISTENTE SOCIAL: Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre ter informações, acessar direitos e serviços; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC); elaborar laudos, relatórios, pareceres e estudos sociais; realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das

demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações da Política Nacional de Assistência Social; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Básicos: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe.

9. CONTADOR: Controlar e supervisionar a contabilidade do órgão, preparando processos para pagamento, balanços, balancetes, prestação de contas e o controle da execução orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria, auxiliar e assessorar a contabilidade dos empreendimentos de Economia Solidária; realizar palestras/minicursos/oficinas sobre gestão contábil de pequenos empreendimentos, despesas e preço de venda entre outros assuntos pertinentes; prestar esclarecimentos quanto ao programa Microempreendedor individual; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Básicos: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe.

10. ECONOMISTA: Prestar assessoria e consultoria; realizar estudos de mercado e de viabilidade econômico-financeira; realizar estudo de mercado, de viabilidade e de impacto econômico-social; realizar análise e elaboração de cenários econômicos, planejamento estratégico nas áreas social, econômica e financeira; produzir e analisar informações estatísticas de natureza econômica e financeira; planejar, formular, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas, projetos de natureza econômico-financeira; realizar análise financeira de investimentos; realizar estudos e análises de orçamentos públicos e privados e avaliar seus resultados; realizar auditoria e fiscalização de natureza econômico-financeira; elaborar relatórios e laudos técnicos na sua área de competência; realizar outras atribuições afins

Requisitos Básicos: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Econômicas, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe.

11. EDUCADOR SOCIAL: Realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; identificar famílias e indivíduos com direitos violados; promover ações para reinserção familiar e comunitária; planejar e executar atividades socioeducativas; participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; participar das atividades de capacitação e formação continuada; realizar oficinas com os usuários atendidos pelos programas e serviços socioassistenciais; realizar o acompanhamento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; documentar o trabalho através de relatórios periódicos; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Básicos: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior, em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC.

12. ESTATÍSTICO: Realizar levantamentos e análise de informações; gerenciar programas de busca e construir bancos de dados; realizar tarefas de manipulação de informações em softwares específicos, como Excel, Access, SPSS, SAS, STAT, entre outros; planejar e desenvolver investigações estatísticas; coordenar os trabalhos de coleta, análise e interpretação de dados; elaborar pareceres e instrumentais técnicos, laudos e relatórios; fornecer informações que favoreçam a tomada de decisões e o acompanhamento da execução de atividades; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Básicos: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Estatística, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe.

13. NUTRICIONISTA: Coordenar e desenvolver trabalhos técnicos e estudos na área de segurança alimentar; realizar planejamento, organização, supervisão e avaliação das atividades relacionadas à segurança nutricional; estabelecer per capita e planejar cardápios de acordo com a faixa etária e características dos usuários atendidos pela Secretaria; orientar e supervisionar o preparo, a confecção, estocagem e distribuição dos alimentos; elaborar e promover junto à equipe multidisciplinar palestras, cursos e capacitações; efetuar controle periódico dos trabalhos executados; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Básicos: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe.

14. PEDAGOGO: Supervisionar os orientadores sociais do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV; supervisionar a instauração de cursos profissionalizantes; elaborar projetos pedagógicos dos serviços socioassistenciais e de ações de qualificação profissional; realizar visitas domiciliares e institucionais; articular, discutir, planejar e desenvolver atividades com outros profissionais da rede; orientar e elaborar planejamentos, capacitações, palestras e encontros para fortalecer ações socioeducativas; orientar e realizar ações e processos socioeducativos junto aos usuários dos serviços executados pela SEMTAS; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Básicos: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC.

15. PSICÓLOGO: Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS e/ou acompanhadas pelos CREAS; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa; exercer atividade de coordenação; planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho;

participar e assessorar estudos, programas e planos relativos à organização da gestão do trabalho; realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar do processo de desligamento de servidores em casos de exoneração e de preparo para aposentadoria; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe, estudos de casos; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Básicos: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho

16. SOCIOLOGO: Elaborar, executar e avaliar estudos, trabalhos, pesquisas, planos, programas e projetos atinentes à realidade social; elaborar estudo e diagnóstico ou prognóstico sobre fenômeno da realidade social, manifestação cultural ou dinâmica política da comunidade, que exerçam impacto no processo de gestão da Secretaria; realizar palestras/minicursos/oficinas sobre novas formas de acesso ao mundo do trabalho tais como: economia solidária, empreendedorismo e cooperativismo/associativismo; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Básicos: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em bacharelado em Sociologia, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC

17. TERAPEUTA OCUPACIONAL: Realizar a diagnose, avaliação e acompanhamento do histórico ocupacional de pessoas, famílias, grupos e comunidades; planejar, coordenar, desenvolver, acompanhar e avaliar estratégias nas quais as atividades humanas são definidas como tecnologia complexa de mediação sócio-ocupacional; desenvolver atividades por meio de tecnologias de comunicação, informação, de tecnologia assistiva e de acessibilidade; realizar acompanhamento do indivíduo e sua família para conhecimento de sua história ocupacional e participativa na comunidade; planejar e executar atividades orientadas para a participação e facilitação no desempenho ocupacional e expressivo de pessoas com deficiência, com processos de ruptura de vínculos, de risco e vulnerabilidade social nos diversos ciclos de vida; trabalhar com a população em situação de rua tendo como tecnologia de mediação sócio-ocupacional as atividades culturais, expressivas, corporais, lúdicas e de convivência; trabalhar com pessoas, famílias ou grupos em situação de migração, deslocamento ou abrigo; desenvolver, por meio de atividades como tecnologia de mediação sócio-ocupacional e como instrumento para a realização de acompanhamento de medidas de protetivas e socioeducativas, projetos individuais e coletivos para o cumprimento de medidas sociais e decisões judiciais; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Básicos: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe.

LEI COMPLEMENTAR N.º 151 DE 22 DE JULHO DE 2015

Ficam criados os cargos e ampliadas as vagas de cargo de provimento efetivo da Lei Complementar nº 120, de 3 de dezembro de 2010, que integrarão o Anexo II, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Área da Saúde da SMS e amplia as vagas de cargos de provimento efetivo que integrarão o Anexo III da Lei Complementar nº 118, de 3 de dezembro de 2010, do Plano de Cargos e Vencimentos dos Funcionários da Administração Direta e Autárquica da Prefeitura Municipal de Natal, respectivamente e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados os cargos e respectivas vagas de provimento efetivo de Nível Superior: Enfermeiro do Trabalho e Médico do Trabalho; de Nível Médio: Técnico em Enfermagem do Trabalho e Técnico em Prótese Dentária, que passam a integrar respectivamente as Tabelas de Grupo de Formação, Cargos e Profissões do Grupo de Nível Superior e do Grupo de Nível Médio do Anexo II da Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Ficam criados os cargos e ampliadas as vagas para os cargos de provimento efetivo, com respectivos quantitativos, carga horária e padrão remuneratório que se encontram estabelecidos no Anexo I desta Lei.

§ 1º - O cargo de provimento efetivo integrante do Grupo de Nível Superior do Anexo III da Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, denominado de Educação Física, passa a ser denominado de Educador Físico.

§ 2º - As atribuições e requisitos mínimos dos cargos de que trata o caput deste artigo estão definidas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Os cargos de provimento efetivo integrantes do Grupo de Nível Médio do Anexo II da Lei Complementar nº 120, de 3 de dezembro de 2010, denominados de Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico em Higiene Dental, passam respectivamente a serem denominados de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB e Técnico em Saúde Bucal – TSB.

Art. 4º - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei exercerão suas atividades, regidos pelo Estatuto do Funcionário Público Municipal, estabelecido pela Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965 e alterações posteriores.

Art. 5º - A investidura nos cargos regidos por esta Lei dar-se-á por concurso público de provas e títulos, no nível inicial de cada carreira, observadas as especialidades de cada categoria profissional conforme o Edital de convocação e a legislação aplicável à espécie, observadas os princípios da impessoalidade e da publicidade.

Parágrafo Único - O edital do concurso público referido no caput deste artigo será publicado em até 180 (cento e oitenta) dias da entrada em vigor desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 22 de julho de 2015.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR N.º 120, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	VAGAS PARA O CONCURSO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
ESPECIALISTAS EM SAÚDE – GRUPO NÍVEL SUPERIOR - GNS	724	-	-
Cargos Criados	6	-	-
Enfermeiro de Trabalho	2	30	2.568,02
Médico do Trabalho	4	40	3.424,03

ESPECIALISTAS EM SAÚDE – GRUPO NÍVEL SUPERIOR - GNS	-	-	-
Vagas Ampliadas	718	-	-
Assistente Social	20	40	3.424,03
Biólogo	6	40	3.424,03
Biomédico	4	40	3.424,03
Enfermeiro	190	30	2.568,02
Farmacêutico	25	40	3.424,03
Farmacêutico Bioquímico	22	40	3.424,03
Fisioterapeuta	6	40	3.424,03
Fonoaudiólogo	8	40	3.424,03
Médico Alergologista	2	40	3.424,03
Médico Anestesiologista	12	40	3.424,03
Médico Angiologista	2	40	3.424,03
Médico Cardiologista Infantil	2	40	3.424,03
Médico Cardiologista	2	40	3.424,03
Médico Cirurgião Geral	8	40	3.424,03
Médico Clínico Geral	127	40	3.424,03
Médico da Estratégia de Saúde da Família – ESF	20	40	3.424,03
Médico Dermatologista	2	40	3.424,03
Médico Endocrinologista	2	40	3.424,03
Médico Endocrinologista Infantil	2	40	3.424,03
Médico Gastroenterologista	2	40	3.424,03
Médico Geriatria	4	40	3.424,03
Médico Ginecologista	15	40	3.424,03
Médico Hematologista	2	40	3.424,03
Médico Homeopata	2	40	3.424,03
Médico Infectologista	2	40	3.424,03
Médico Mastologista	2	40	3.424,03
Médico Nefrologista	2	40	3.424,03
Médico Neonatologista	2	40	3.424,03
Médico Neuro Cirurgião	2	40	3.424,03
Médico Neurologista	2	40	3.424,03
Médico Neurologista Infantil	2	40	3.424,03
Médico Obstetra	20	40	3.424,03
Médico Oftalmologista	2	40	3.424,03
Médico Oncologista	2	40	3.424,03
Médico Ortopedista	4	40	3.424,03
Médico Ortopedista Infantil	2	40	3.424,03
Médico Otorrinolaringologista	2	40	3.424,03
Médico Pediatra	19	40	3.424,03
Médico Pneumologista	2	40	3.424,03
Médico Pneumologista Infantil	2	40	3.424,03
Médico Proctologista	2	40	3.424,03
Médico Psiquiatra	23	40	3.424,03
Médico Radiologista	2	40	3.424,03
Médico Reumatologista	2	40	3.424,03
Médico Ultrassonografista	2	40	3.424,03
Médico Urgencista	30	40	3.424,03
Médico Urologista	2	40	3.424,03
Médico Veterinário	2	40	3.424,03
Nutricionista	12	40	3.424,03
Odontólogo	45	40	3.424,03
Odontólogo Buco-Maxilo-Facial	2	40	3.424,03
Odontólogo Protésista	2	40	3.424,03
Odontólogo Ortodontista	2	40	3.424,03
Odontólogo Radiologista	2	40	3.424,03
Odontólogo Endodontista	2	40	3.424,03
Odontólogo Periodontista	2	40	3.424,03
Psicólogo	16	40	3.424,03
Sanitarista	10	40	3.424,03
Terapeuta Ocupacional	2	40	3.424,03

LEI COMPLEMENTAR N.º 120, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	VAGAS PARA O CONCURSO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
GRUPO NÍVEL MÉDIO – GNM	504	-	-
Cargos Criados	6	-	-
Técnico em Enfermagem do Trabalho	2	30	1.027,20
Técnico em Prótese Dentária	4	40	1.369,61

GRUPO NÍVEL MÉDIO – GNM	-	-	-
Vagas Ampliadas	498	-	-
Auxiliar em Saúde Bucal – ASB	40	40	998,68
Técnico em Operação em Raio X	35	40	1.369,61
Técnico em Enfermagem	390	30	1.027,20
Técnico em Saúde Bucal – TSB	5	40	1.369,61
Técnico em Patologia Clínica	26	40	1.369,61
Técnico em Saneamento	2	40	1.369,61

LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	VAGAS PARA O CONCURSO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
GRUPO NÍVEL SUPERIOR – GNS	30	-	-
Vagas Ampliadas	30	-	-
Administrador	5	30	2.396,01
Analista de Sistema Sênior	2	30	2.396,01
Arquiteto Urbanista	1	30	5.062,63
Arte Educador	1	30	2.396,01
Contador	1	30	2.396,01
Educador Físico	10	30	2.396,01
Educador Social	3	30	2.396,01
Engenheiro Civil	1	30	5.062,63
Engenheiro do Trabalho	1	30	5.062,63
Engenheiro Eletricista	1	30	5.062,63
Estatístico	1	30	2.396,01
Geógrafo	1	30	2.396,01
Pedagogo	2	30	2.396,01

GRUPO NÍVEL MÉDIO – GNM	81	-	-
Vagas Ampliadas	81	-	-
Agente Administrativo	50	30	1.043,80
Auxiliar de Farmácia	20	30	1.043,80
Técnico de Nutrição	6	30	1.060,84
Técnico em Edificações	1	30	1.060,84
Técnico em Montagem e Manutenção de Microcomputadores e Impressoras	2	30	1.060,84
Técnico em Segurança do Trabalho	2	30	1.060,84
TOTAL GERAL	111	-	-

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA

1. **SSISTENTE SOCIAL:** Coordenar e executar programas, projetos e serviços na área de Serviço Social desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Serviço Social, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas, projeto e políticas sociais, prestar assistência social e apoio à população usuária da rede municipal de saúde, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, exercer atividades de Serviço Social, visando orientar e instrumentalizar usuários e/ou familiares no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar e realizar pesquisas no âmbito do Serviço Social e Saúde, participar das atividades relacionadas à área no âmbito da Política Institucional, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Requisitos Básicos: Curso Superior em Serviço Social reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho de Classe.

2. **BIÓLOGO:** realizar estudos e experiências de laboratório com espécimes biológicos, empregando técnicas, como dissecação, microscopia, coloração por substâncias químicas e fotografia; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes do local de trabalho; examinar produtos biológicos, drogas, medicamentos, alimentos, bebidas, rações alimentares, pesticidas e aditivos residuais, desinfetantes, etc.; realizar análises e exames laboratoriais nas diferentes áreas de análises clínicas (bioquímica, uro-análise, coproparasitologia, bacteriologia, hematologia, imuno-sorologia, citogenética e outras). Auxiliar na implementação, manejo e fiscalização de políticas públicas ambientais e de saúde pública, com ênfase em epidemiologia; orientação e emissão de pareceres técnicos biológicos. Emitir pareceres e boletins de análises relativos a assuntos de sua especialização. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Ciências Biológicas reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Classe.

3. **BIOMÉDICO:** Supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunologia, hematologia, uro-análise e outras; bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

Requisitos Básicos: Curso Superior em Biomedicina, reconhecido pelo MEC e registro profissional no Conselho de Classe.

4. **ENFERMEIRO:** Coordenar e executar programas, projetos e serviços de enfermagem desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Enfermagem, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde; participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Requisitos básicos: Curso Superior Completo em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

5. **ENFERMEIRO DO TRABALHO -** Prestar assistência de enfermagem do trabalho ao cliente em ambulatórios, em setores de trabalho e em domicílio. Executar atividades relacionadas com o serviço de higiene, medicina e segurança do trabalho, integrando equipes de estudos; realizar procedimentos de enfermagem de maior complexidade e prescrever ações, adotando medidas de precaução universal de biossegurança; realizar procedimentos de maior complexidade, solicitar exames, prescrever medicamentos, conforme protocolo pré-existente, estudar as condições de higiene da empresa, analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situações, estabelecer prioridades e avaliar resultados; implementar ações para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Requisitos básicos: Curso Superior Completo em Enfermagem, reconhecido pelo MEC, certificado de especialista em Saúde do trabalhador e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

6. **FARMACÊUTICO:** Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, ommissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

Requisitos básicos: Curso Superior Completo em Farmácia, reconhecido pelo MEC e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

7. **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO:** Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública; participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Requisitos básicos: Curso Superior Completo de Farmácia com habilitação em análises clínicas e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

8. **FISIOTERAPEUTA –** Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente; ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando o treinamento do paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de

exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos básicos: Curso Superior Completo em Fisioterapia e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

9. FONOAUDIÓLOGO: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria; encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem; orientar e fazer demonstração de respiração funcional, impostação de voz, treinamento; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbio de linguagem e suas formas de expressão e audição; emitir parecer de sua especialidade; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Requisitos básicos: Curso Superior de Fonoaudiologia reconhecido pelo MEC e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

10. MÉDICO ALERGOLÓGISTA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar doenças e lesões afecções alérgicas, localizadas e sistêmicas, realizando exame clínico e subsidiário, de crianças e adolescentes, para estabelecer o plano terapêutico; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Alergologia e registro no CRM.

11. MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em anestesiologia e registro no CRM.

12. MÉDICO ANGIOLOGISTA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar doenças e lesões do sistema vascular, realizando exames clínicos e subsidiários, para estabelecer o plano terapêutico; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Angiologia e registro no CRM.

13. MÉDICO CARDIOLOGISTA INFANTIL - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênicas ou adquiridas, em crianças e adolescentes, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Cardiologia Infantil e registro no CRM.

14. MÉDICO CARDIOLOGISTA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênicas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Cardiologia e registro no CRM.

15. MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; realizar intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou

lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar ou auxiliar transplante; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Cirurgia Clínica e registro no CRM.

16. MÉDICO CLÍNICO GERAL - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC e registro no CRM.

17. MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF (GENERALISTA): Prestar assistência integral aos indivíduos, membros das famílias sob sua responsabilidade; realizar visita domiciliar programada ou em função de uma busca ativa, segundo critérios epidemiológicos; promover integração com os demais membros da equipe e, em especial com o Agente Comunitário de Saúde que representa o elemento facilitador para a identificação das necessidades da população alvo; promover internação domiciliar, quando o objetivo for humanizar o quadro que se apresenta, visando conforto e qualidade de vida; participar de reuniões com a comunidade a descrita, discutindo temas relativos ao diagnóstico local e a busca de soluções; valorizar a relação médico-paciente estabelecendo relações de confiança; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária; executar ações de assistência nas áreas de saúde da criança e adolescente, da mulher, do trabalhador, do adulto e idoso; realizar atendimento de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar registros adequados sobre seus usuários, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários de documentos adequados; participar das atividades e contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para usuários e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situação da saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; exercer outras tarefas correlatas a sua área de competência.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina, reconhecido pelo MEC e registro no CRM.

18. MÉDICO DERMATOLOGISTA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar de afecções da pele e anexos, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Dermatologia e registro no CRM.

19. MÉDICO DO TRABALHO: Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Realizar consultas e atendimentos médicos na área de medicina ocupacional; implementar ações para promoção da saúde ocupacional; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, adotar medidas de precaução universal de biossegurança; realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas; solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de clientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com clientes, responsáveis e familiares; realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares; planejar e prescrever tratamento aos clientes, prescrever intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais; implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses; elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênicas dietéticas e ministrar tratamentos preventivos; realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da instituição para mudança de atividade do servidor; participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e

laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com exigências para o exercício da função.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Medicina do Trabalho e registro no CRM.

20. MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Endocrinologia e registro no CRM.

21. MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA INFANTIL - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais em crianças e adolescentes, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Endocrinologia Infantil e registro no CRM.

22. MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Gastroenterologia e registro no CRM.

23. MÉDICO GERIATRA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; realizar procedimentos, tratar afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Geriatria e registro no CRM.

24. MÉDICO GINECOLOGISTA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; cuidar e prevenir todo tipo de doença do sistema reprodutor feminino e tratar todo tipo de doença relacionada a vagina, útero e ovários; promover ou recuperar a saúde; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Ginecologia/obstetrícia e registro no CRM.

25. MÉDICO HEMATOLOGISTA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar doenças hematológicas e do tecido hematopoiético, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde do paciente; supervisionar e executar atividades relacionadas com a transfusão de sangue, controlando todo o processo hemoterápico, para propiciar a recuperação da saúde dos pacientes; planejar e executar procedimentos de transplante de medula óssea; acompanhar o paciente no pré e pós transplante; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Hematologia e registro no CRM.

26. MÉDICO HOMEOPATA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos

desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; executar tarefas similares às que realiza o médico, em geral, porém é especializado em tratar as afecções do organismo humano pela homeopatia, diagnosticando-as por meio de exames clínicos, para determinar o tratamento e estabelecendo o plano terapêutico à base de medicamentos homeopáticos, para possibilitar a recuperação de órgãos ou sistemas afetados; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina. Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Homeopatia e registro no CRM.

27. MÉDICO INFECTOLOGISTA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema; proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis; assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos; assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares; rever e normatizar a indicação de procedimentos invasivos; divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Infectologia e registro no CRM.

28. MÉDICO MASTOLOGISTA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, notadamente para diagnóstico e tratamento das doenças da mama, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Mastologia e registro no CRM.

29. MÉDICO NEFROLOGISTA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar as afecções do sistema nefrourológico, fazendo exame clínico no paciente e orientando a realização dos exames subsidiários, para recuperar-lhe a saúde; efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho urinário, inclusive transplante; acompanhar os pacientes no pré e pós-cirúrgico; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Nefrologia e registro no CRM.

30. NEONATOLOGISTA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; prestar assistência médica específica às crianças no primeiro ano de vida, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em crianças que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; realizar e orientar cuidados intensivos a crianças em estado crítico; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Neonatologia e registro no CRM.

31. MÉDICO NEURO CIRURGIÃO - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumáticas do sistema nervoso central e periférico, valendo-se de meios clínicos, procedimentos invasivos ou não cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Neurocirurgia e registro no CRM.

32. MÉDICO NEUROLOGISTA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiário, visando a saúde e bem-estar do paciente; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Neurologia e registro no CRM.

33. MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiário, visando a saúde e bem-estar de crianças e adolescentes; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Neurologia Infantil e registro no CRM.

34. MÉDICO OBSTETRA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Ginecologia/obstetrícia e registro no CRM.

35. MÉDICO OFTALMOLOGISTA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; examinar e medicar os olhos, empregando processos adequados e instrumentação específica, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, prescrevendo lentes corretoras e medicamentos, para promover ou recuperar a saúde visual; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Oftalmologia e registro no CRM.

36. MÉDICO ONCOLOGISTA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar as doenças oncológicas, empregando meios clínicos, buscando a cura, recuperação parcial ou métodos paliativos no alívio das dores ou sintomas decorrentes; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Oncologia e registro no CRM.

37. MÉDICO ORTOPEDISTA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Ortopedia e registro no CRM.

38. MÉDICO ORTOPEDISTA INFANTIL - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Ortopedia Infantil e registro no CRM.

39. MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da

população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar das afecções dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para recuperar ou melhorar as funções desses órgãos; realizar as atribuições do médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Otorrinolaringologista e registro no CRM.

40. MÉDICO PEDIATRA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Pediatria e registro no CRM.

41. MÉDICO PNEUMOLOGISTA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar das afecções broncopulmonares, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Pneumologia e registro no CRM.

42. MÉDICO PNEUMOLOGISTA INFANTIL - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar das afecções broncopulmonares, de crianças e adolescente, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Pneumologia Infantil e registro no CRM.

43. MÉDICO PROCTOLOGISTA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar afecções do aparelho digestivo e anexos, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar exames e cirurgias em coloproctologia; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Proctologia e registro no CRM.

44. MÉDICO PSIQUIATRA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Psiquiatria e registro no CRM.

45. MÉDICO RADIOLOGISTA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; realizar, supervisionar e interpretar exames radiológicos e de imagens em geral, incluindo mamografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais; auxiliar no tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Radiologia e registro no CRM.

46. MÉDICO REUMATOLOGISTA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde;

diagnosticar e tratar as doenças do tecido conjuntivo, e doenças em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Reumatologia e registro no CRM.

47. MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clinicocirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar, supervisionar e interpretar exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Ultrassonografia e registro no CRM.

48. MÉDICO URGENCISTA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; atuar em área e ambiente das salas de emergência, dos pronto-socorros, unidades intermediárias, unidade de terapia intensiva e semi-intensiva; ter contato com doentes agudamente enfermos, que estão sob risco iminente de morte e que demandam atendimento imediato e frequentemente serem submetidos a procedimentos complexos; reconhecer os aspectos técnico-científicos em relação aos principais temas de Medicina de Urgência e Emergência; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Urgência/emergência e registro no CRM.

49. MÉDICO UROLOGISTA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde; planejar e realizar transplante; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Urologia e registro no CRM.

50. MÉDICO VETERINÁRIO: Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; elaborar laudos, pareceres e atestados e assessorar a elaboração de legislação pertinente; realizar as atribuições de médico veterinário e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina Veterinária reconhecido pelo MEC e registro no CRMV.

51. NUTRICIONISTA: Orienta e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições para possibilitar um melhor rendimento do serviço; programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; elabora relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação; zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; orientar e supervisionar a sua elaboração para assegurar a confecção de alimentos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; atestar condições sanitárias dos estabelecimentos inspecionados para fins de alvará de funcionamento; elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ou programas de alimentação e nutrição para a população; propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, nos serviços de saúde, hospitalares e outros; elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando à proteção materno-infantil; recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos para gestantes, nutrízes e lactentes. Preparação dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos.

Requisitos básicos: Curso Superior em Nutrição reconhecido pelo MEC e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

52. ODONTÓLOGO: Coordenar e executar programas, projetos e serviços odontológicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Odontologia, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar afecções da cavidade bucal e região maxilo-facial, fazer extrações

ou restaurações, executar pequenas cirurgias bucais, atender urgências/emergências, promover e recuperar a saúde bucal em geral; planejar e executar com a equipe, tarefas relacionadas à clínica odontológica, visando o tratamento e higiene bucal; participar do processo de identificação dos problemas dos diferentes grupos populacionais do território sob responsabilidade de seu serviço de saúde, atuando em equipes multidisciplinares e intersetoriais; realizar profilaxia dentária aplicando flúor, a fim de manter condições saudáveis à boca; executar pequenas cirurgias bucais; atendendo os casos específicos, para eliminar focos de infecções; dar atendimento especializado conforme as atividades descritas nos programas municipais de acordo com as prioridades estabelecidas; fazer encaminhamento dos pacientes conforme a referência existente, e executar tarefas correlatas quando solicitado por superiores.

Requisitos Básicos: Curso Superior em Odontologia reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Classe.

53. ODONTÓLOGO BUCO-MAXILO-FACIAL - Coordenar e executar programas, projetos e serviços odontológicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Odontologia, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; realizar diagnóstico, prognóstico e planejamento dos procedimentos em Prótese Buco-Maxilo-Facial; confeccionar, instalar e implantar prótese buco-maxilo-facial; confeccionar dispositivos auxiliares no tratamento emanoterápico das regiões buco-maxilo-faciais; confeccionar e instalar aparelhos e dispositivos utilizados na prática de esportes; atuar multiprofissional, interdisciplinar, e transdisciplinarmente no complexo buco-maxilo-facial e estruturas anexas; regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) em sua especialidade no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Requisitos básicos: Curso Superior em Odontologia reconhecido pelo MEC, certificado de especialista em cirurgia buco-maxilo-facial e inscrição no Conselho Regional de Odontologia - CRO.

54. ODONTÓLOGO PROTESISTA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços odontológicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Odontologia, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; exercer as atribuições dispostas na legislação específica da profissão de Odontólogo Cirurgião Protesista; realizar os procedimentos de restaurações de dentes unitários; elaborar plano de tratamento para substituir dentes ausentes; desenhar prótese fixa; preparar coroas totais; preparar restaurações intracoronárias; elaborar preparo para dentes extremamente danificados; efetuar moldagens; restaurações de cerâmica; próteses parciais fixas adesivas; realizar restaurações inlays e onlays de porcelana; atuar na reabilitação protética de pacientes com perda avançada de inserção; fazer prótese total, prótese parcial removível, exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais

Requisitos básicos: Curso Superior em Odontologia reconhecido pelo MEC, certificado de especialista em Prótese Dentária e inscrição no Conselho Regional de Odontologia - CRO.

55. ODONTÓLOGO ORTODONTISTA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços odontológicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Odontologia, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; prevenir, supervisionar e orientar o desenvolvimento do aparelho mastigatório e corrigir as estruturas dento-faciais, incluindo as condições que requeiram movimentação dentária, bem como harmonização da face no complexo maxilo-mandibular.

Requisitos básicos: Curso Superior em Odontologia reconhecido pelo MEC, certificado de especialista em cirurgia Ortodontia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia - CRO.

56. ODONTÓLOGO RADIOLOGISTA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços odontológicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Odontologia, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; aplicar métodos exploratórios por imagem com a finalidade de diagnóstico, acompanhamento e documentação buco-maxilo-facial e estruturas anexas; obtenção, interpretação e emissão de laudo das imagens de estruturas buco-maxilo-faciais e anexas obtidas, por meio de: radiografia convencional, digitalizada, subtração, tomografia convencional e computadorizada, ressonância magnética, ultrassonografia, e outros; auxiliar no diagnóstico, para elucidação de problemas passíveis de solução, mediante exames de imagens e outros.

Requisitos básicos: Curso Superior em Odontologia reconhecido pelo MEC, certificado de especialista em Radiologia Odontológica e Imagiologia; e inscrição no Conselho Regional de Odontologia - CRO.

57. ODONTÓLOGO ENDODONTISTA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços odontológicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Odontologia, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; preservar o dente por meio de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares.

Requisitos básicos: Curso Superior em Odontologia reconhecido pelo MEC, certificado de especialista em Endodontia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia - CRO.

58. ODONTÓLOGO PERIODONTISTA - Coordenar e executar programas, projetos e serviços odontológicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Odontologia, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; realizar avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; controle dos agentes etiológicos e fatores

de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares; planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos; procedimentos necessários à manutenção de saúde; regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) em sua especialidade no âmbito do Sistema Único de Saúde. Requisitos básicos: Curso Superior em Odontologia reconhecido pelo MEC, certificado de especialista em cirurgia Periodontia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia - CRO.

59. PSICÓLOGO: Coordenar e executar programas, projetos e serviços psicológicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Psicologia, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Requisitos básicos: Curso Superior Completo em Psicologia reconhecido pelo MEC e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

60. SANITARISTA: Coordenar e executar programas, projetos e serviços alusivos à saúde pública desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; estudar, participar do planejamento, supervisão, avaliação e execução de planos, programas e projetos relativos à saúde pública e educação sanitária; programar, supervisionar e avaliar as operações de campo de erradicação e controle das endemias e outras doenças da área de saúde pública; analisar os dados e informações epidemiológicas; realizar estudos, análise e diagnóstico do componente educativo do problema de saúde, elaborando e/ou selecionando material técnico-científico para o desenvolvimento de treinamentos, campanhas e outras atividades na área de educação em saúde; programar, coordenar, supervisionar e avaliar o treinamento de pessoal na área de saúde pública, participando de sua execução; organizar, supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas pelas unidades sanitárias, bem como a aplicação de normas técnicas e administrativas; programar, supervisionar e avaliar a construção e implantação de unidades prestadoras de serviços de saúde; registrar as atividades desenvolvidas, objetivando a análise, avaliação e controle de dados e informações epidemiológicas, de saúde sanitária, com fins estatísticos e elaboração de relatórios; participar de equipes técnicas intersetoriais e multiprofissionais, em assuntos relacionados com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e do Sistema Único de Saúde, assessorando em assuntos técnicos correlatos, estabelecendo uma política coerente de saúde em todos os níveis; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

Requisitos básicos: Curso superior em Gestão em Sistemas e Serviços de Saúde, curso superior em graduação em Saúde Coletiva, ou qualquer curso superior na área de saúde desde que acrescido do título de Pós-graduação/Especialização em Saúde Pública/Coletiva, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Todos os cursos superiores supracitados deverão ser reconhecidos pelo MEC.

61. TERAPEUTA OCUPACIONAL: Coordenar e executar programas, projetos e serviços do terapeuta ocupacional desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Terapia Ocupacional, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; realizar intervenções e tratamento de usuários utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional; avaliar funções e atividades; analisar condições dos usuários; realizar diagnósticos; atuar na orientação de pacientes e familiares; desenvolver, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; avaliar o usuário quanto às suas capacidades e deficiências; selecionar atividades específicas para atingir os objetivos produzidos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do usuário no processo de habilitação e reabilitação; avaliação dos efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiar baseando-se nas avaliações; poder conduzir programas recreativos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

Requisitos básicos: Curso Superior Completo em Terapia Ocupacional reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional da profissão.

62. AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ASB: realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Requisitos Básicos: Ensino Médio Completo, acrescido do Curso em Auxiliar de Saúde Bucal ou Atendente de Consultório Dentário e Registro no Conselho Regional de Odontologia.

63. TÉCNICO DE OPERAÇÃO EM RAO X - Operar aparelhos de radiologia convencional; realizar exames de RX convencional em pacientes ambulatoriais, internados, de leito e

centro cirúrgico; realizar exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética em pacientes ambulatoriais e internados; operar equipamentos de radiologia digital, PACS e CR; operar equipamentos de informática aplicados à radiologia; operar aparelhos de RM e CT MULTISLICE até 64 canais; operar os equipamentos de medicina nuclear, incluindo equipamentos de radiometria e dosimetria e prestar apoio técnico no desenvolvimento de atividades de pesquisa e ensino; selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; preparar o paciente para o exame; controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos básicos: Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico de Radiologia (com no mínimo de três anos de duração), e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

64. TÉCNICO EM ENFERMAGEM: desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, ambulatório e outros estabelecimentos de assistência médica, e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar o ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.

Requisitos básicos: Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

65. TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO - Co-participar com o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e execução das atividades de enfermagem do trabalho, nos três níveis de prevenção, integrando a equipe de saúde do trabalhador. participar com o enfermeiro: no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem do trabalho; no desenvolvimento e execução de programas de avaliação da saúde dos trabalhadores; na elaboração e execução de programas de controle das doenças transmissíveis e não transmissíveis e vigilância epidemiológica dos trabalhadores; na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais; executar todas as atividades de enfermagem do trabalho exceto as privativas do enfermeiro; integrar a equipe de saúde do trabalhador.

Requisitos básicos: Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Enfermagem do Trabalho e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

66. TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - TSB: Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde; prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal; executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista; mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas.

Requisitos básicos: Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Técnico em Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar de Consultório Dentário e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

67. TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA: Coletar, receber e distribuir material biológico de adultos, crianças e neonatos incluindo politraumatizados, pacientes psiquiátricos e portadores de doenças infecto-contagiosas, para exames conforme protocolo; preparar e processar amostras de materiais diversos utilizando equipamentos próprios de análises clínicas; realizar análises laboratoriais de acordo com os procedimentos operacionais padrão da instituição, normas e procedimentos de biossegurança e vigilância sanitária, obedecendo ao código de conduta; executar, checar, calibrar os equipamentos; organizar e manter limpo o local de trabalho; efetuar registros, interagir com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico; executar outras atividades correlatas.

Requisitos Básicos: Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Patologia Clínica.

68. TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - Confeccionar moldeiras e moldes de próteses dentárias; executar montagem das próteses dentárias; fundir metais para obter peças de prótese dentária; confeccionar e/ou reparar aparelhos de prótese dentária; corrigir e eliminar deficiências de peças dentárias; confeccionar aparelhos protéticos de correção posicional dos dentes ou maxilares; providenciar materiais necessários para a execução de serviços; encaminhar serviços para empresas especializadas, quando necessário; operar instrumentos e equipamentos destinados à realização de serviços; colaborar em programas e em projetos dando suporte técnico; auxiliar professores e alunos em aulas práticas e estágios; trabalhar segundo normas de qualidade, produtividade, segurança e higiene; zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; realizar demais atividades inerentes ao cargo.

Requisitos básicos: Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Prótese Dentária e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

69. TÉCNICO EM SANEAMENTO: Efetuar análises físico-químicas da água bruta, tratada e esgoto bruto, tratado; efetuar limpeza e retrolavagem dos filtros do sistema, de acordo com a necessidade e/ou através de instruções do superior hierárquico; efetuar limpeza e lavagem dos decantadores assim que os mesmos apresentarem alto volume de material decantado e/ou de acordo com as instruções do superior hierárquico; manter constante atenção em todo o sistema para evitar interrupção no abastecimento dos reservatórios e no caso do esgoto, seja cumprido à qualidade do efluente tratado de acordo com legislação vigente; efetuar manobras de registros; efetuar registros das informações de vazão,

utilização de bombas, ocorrências do dia a dia, de acordo com as instruções e normas pré-estabelecidas; manter contato com os auxiliares para perfeita operação do sistema.

Requisitos básicos: Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Saneamento.

70. ADMINISTRADOR: Desenvolver atividades relativas à elaboração de editais, análise de pareceres jurídicos para saneamento de processos administrativos, avaliação de projetos básicos, elaboração de documentos, apoio nas respostas de recursos interpostos em licitações, elaboração de relatórios gerenciais, apoio na implantação de ferramentas para aperfeiçoar o gerenciamento de projetos e processos institucionais; planejar, executar, acompanhar e avaliar processos e atividades relacionadas à Administração de Pessoal de acordo com o RJU e legislações correlatas; realizar análise e diagnóstico de necessidades e acompanhamento de resultado das ações de Administração de Pessoa; desenvolver e efetuar análise, estudos, levantamentos e propostas relativas à Gestão de Pessoas; analisar, executar e acompanhar processo de admissão, movimentação, afastamento, benefício e aposentadoria; analisar, calcular e executar processos de natureza financeira e pagamento de pessoal.

Requisitos básicos: Curso Superior Completo em Administração reconhecido pelo MEC e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

71. ANALISTA DE SISTEMAS SÊNIOR: Desenvolver trabalhos de natureza técnica na área de informática, visando o atendimento das necessidades dos usuários da instituição, podendo atuar em uma ou mais especificações que essa função abrange; desenvolver, implantar e dar manutenção nos sistemas de informação; identificar e corrigir falhas nos sistemas; prestar suporte técnico e metodológico no desenvolvimento de sistemas; planejar, administrar dados, banco de dados em ambiente de redes; estudar e ou disseminar os recursos de software e hardware tanto voltados ao tratamento de informações como voltados a comunicação de dados em ambientes interconectados; prestar suporte técnico voltado à manutenção de software básico e à segurança física e lógica de dados; planejar, desenvolver e manter projetos de redes de comunicação de dados; desenvolver e implantar métodos e fluxos de trabalhos voltados à otimização das atividades operacionais; participar de programa de treinamento, quando convocado a participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Requisitos básicos: Curso Superior na área de Computação ou Informática, acrescido de curso de especialização na área de Desenvolvimento de Sistemas, e Registro no Conselho Regional de Classe.

72. ARQUITETO URBANISTA: Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais; prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como assessorar no estabelecimento de políticas de gestão.

Requisitos básicos: Curso Superior em arquitetura urbanística, reconhecido pelo MEC e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

73. ARTE EDUCADOR: Atuar como multiplicador cultural, estimulando manifestações artístico-culturais, bem como ensinar técnicas de procedimentos artísticos, levando as pessoas a terem outro olhar e outra relação com a própria existência, contribuindo com o bem-estar da população; desenvolver, coordenar e executar programas, projetos educacionais, sociais e culturais e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população; aprofundar conceitos relacionados à formação de valores, como a ética e cidadania; implementar ações educativas, ministrando cursos e palestras, preparando visitas, desenvolvendo estudos do público alvo, preparando material educativo, entre outros; auxiliar na formatação de projetos, programas e atividades conjuntas com outras instituições que tenham interesse artístico, cultural e social; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e a critério do superior imediato.

Requisitos básicos: Formação Superior Completa em Educação Artística, reconhecido pelo MEC e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

74. CONTADOR: Supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da prefeitura. Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos; elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos básicos: Curso Superior Completo em Ciências Contábeis e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

75. EDUCADOR FÍSICO: Promover atividades de educação física junto a população usuária dos serviços; planejar atividades físicas; ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientação ética dessas atividades; desenvolver com pessoas interessadas as práticas de ginásticas e exercícios físicos, acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades assistenciais e comunitárias.

Requisitos básicos: Curso Superior Completo em Educação Física reconhecido pelo MEC e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

76. EDUCADOR SOCIAL: Trabalhar junto a usuários de álcool, crack, drogas e outras drogas, agregando conhecimentos básicos sobre Redução de Danos, uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas; realizar atividades educativas e culturais (educativas e lúdicas); dispensação de insumos de proteção à saúde; encaminhar e mediar o processo de encaminhamento para a Rede de Saúde e Inter setorial; e acompanhar o cuidado das pessoas em situação de rua.

Requisitos básicos: Ensino Superior Completo e, preferencialmente, ter experiência prévia com atenção à população em situação de rua, experiência com educação popular e/ou trajetória de vida em situação de rua.

77. ENGENHEIRO CIVIL: Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo das obras e assegurar os padrões técnicos; indicar tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão de obra necessária à realização das obras, efetuando um cálculo aproximado dos custos, para submeter à apreciação do empregador; supervisionar e fiscalizar obras, serviços de terraplanagem, projetos de locação, projetos de obras viárias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança; proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; elaborar relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados; e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos básicos: Curso Superior em Engenharia Civil e inscrição no órgão de fiscalizador da profissão.

78. ENGENHEIRO DO TRABALHO: Elaborar e executar projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho, desenvolvendo estudos e estabelecendo métodos e técnicas, para prevenir acidentes de trabalhos e doenças profissionais, assessorar a Instituição em assuntos relativos à segurança e higiene do trabalho, examinando locais e condições do trabalho, instalações em geral e material, métodos e processos de produção adotados pelo trabalhador; definir as necessidades da Instituição no campo da prevenção de acidentes; verificar os riscos de incêndio e outros perigos, visando à prevenção; promover a aplicação de dispositivos de segurança, determinando aspectos técnicos funcionais e demais características, para prevenir ou diminuir a possibilidade de acidentes; estudar a adequação de máquinas e equipamentos ao trabalhador para lhe proporcionar maior segurança; desenvolver campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, estudar as ocupações, avaliar a insalubridade e periculosidade de tarefas ou operações do trabalho, realizar estudos sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

Requisitos básicos: Graduação em Engenharia ou Arquitetura com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e Registro no Conselho Regional de Classe.

79. ENGENHEIRO ELETRICISTA: executar, supervisionar, planejar e coordenar atividades no campo de engenharia elétrica; elaborar estudos, projetos e especificações de instalações elétricas de baixa e alta tensão; supervisionar obras, construção, reformas ou ampliação de prédios, na parte referente às instalações elétricas de baixa e alta tensão necessárias às atividades do serviço; prestar assessoria e assistência técnico-gerencial em sua área de atuação; emitir laudos e pareceres; elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidade técnica e econômica de projetos.

Requisitos básicos: Curso Superior de Engenharia Elétrica reconhecido pelo MEC e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

80. ESTATÍSTICO: Coordenar os trabalhos de coletas de dados, através da instrução e da verificação desse trabalho, elaborando os processos e elementos de coleta; programar as fases do trabalho de coleta de dados e organizar um cronograma para cumprimento dos prazos; analisar os dados estatísticos e determinação de fenômenos, por meio de levantamento e exame dos elementos encontrados; compilar e interpretar os dados coletados, por meio de levantamento e exame dos elementos encontrados; planejar e realizar pesquisa utilizando os diversos métodos de trabalho; redigir informações sobre questões de metodologia, planejamento, execução e resultados das investigações.

Requisitos básicos: Curso Superior em Estatística, reconhecido pelo MEC e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

81. GEÓGRAFO: Estudar características físicas e climáticas do meio ambiente, a distribuição das populações e as atividades da raça humana, realizando pesquisas sobre a estrutura da terra, regiões fisiográficas, clima, populações, cultura e divisões políticas, com o intuito de contribuir para a aplicação da ciência da Geografia ao estudo da organização econômica, política e social do Município; estudar as populações e as atividades humanas, coletando informações sobre a distribuição étnica, estrutura econômica e organização política e social de determinadas regiões, com o intuito de elaborar comparações sobre a vida sócio-econômica e política das civilizações; efetuando pesquisas e levantamentos fisiográficos, topográficos, toponômicos, estatísticos e bibliográficos, sobre a geografia, economia, política, social e demográfica, a fim de propiciar melhor conhecimento desses assuntos; elaborar, organizar e atualizar o material cartográfico como mapas, gráficos e cartas, coletando dados e informações, de modo a subsidiar o superior imediato.

Requisitos básicos: Curso Superior em Geografia, reconhecido pelo MEC e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

82. PEDAGOGO: Estudar medidas que vise melhorar os processos pedagógicos, elaborar e desenvolver projetos educacionais; participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional; elaborar manuais de orientação, catálogos de técnicas pedagógicas; participar de estudos de revisão de currículo e programas de ensino;

executar trabalhos especializados de administração, orientação e supervisão educacional; participar de divulgação de atividades pedagógicas; implementar programas de tecnologia educacional; elaborar e desenvolver projetos de ensino-pesquisa-extensão; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

Requisitos básicos: Curso Superior em Pedagogia, reconhecido pelo MEC e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

83. AGENTE ADMINISTRATIVO: executar tarefas administrativas como: recepcionar e expedir listagem de trabalhos processados; efetuar controle de material de expediente; digitar e inserir no sistema tabelas, correspondências, relatórios, circulares, formulários, informações processuais, requerimentos, memorando e outros relatórios; providenciar a duplicação de documentos utilizando máquinas para tal, preenchendo requisições e angariando assinaturas; conferir nomes, endereços e telefones extraídos de documentos recebidos, fichas e outros; fechamento de planilhas e de bloquetes de débitos e créditos bancários; preparar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, mapas, formulários, fluxogramas e outros instrumentos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados, com o intuito de criar relatórios, disponibilizar informações pertinentes e padronizar e otimizar o rendimento; elaborar cronogramas e acompanhar a realização dos eventos, bem como administrar a agenda do superior, facilitando o cumprimento das obrigações assumidas, contribuindo com o cumprimento de prazos.

Requisitos básicos: Ensino Médio Completo. Conhecimentos em informática e redação oficial.

84. AUXILIAR DE FARMÁCIA: Dispensar e distribuir medicamentos e materiais médico-hospitalares no âmbito ambulatorial e hospitalar.

Requisitos básicos: Ensino Médio Completo.

85. TÉCNICO DE NUTRIÇÃO: Realizar a coleta das dietas dos pacientes e acompanhar o porcionamento e distribuição das mesmas; fazer o controle dos utensílios e equipamentos da Unidade de Alimentação e Nutrição; acompanhar e controlar o número de refeições servidas aos pacientes, funcionários e acompanhantes; supervisionar a higiene diária do setor e abastecer com material de limpeza; fazer o custo mensal da Unidade de Alimentação e Nutrição.

Requisitos básicos: Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Nutrição e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

86. TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES: Desenvolver projetos sob supervisão, planejar e acompanhar o trabalho da execução de obras civis, quantificar e orçar obras e supervisionar a execução de obras; realizar levantamento do local e coletar dados, interpretar projetos, elaborar plantas e projetos em autocad seguindo normas e especificações técnica; elaborar plano de ação, definir a logística, participar da definição de métodos e técnicas construtivas, dimensionar equipes de trabalho, listar máquinas, equipamentos e ferramentas, racionalizar canteiro de obras, acompanhar os resultados dos serviços; fazer estimativa de custos, interpretar projetos e especificações técnicas, fazer visita técnica para levantamento de dados, levantar quantitativos e projetos de edificações fazer composição de custos diretos e indiretos, elaborar planilha de quantidade e de custo, elaborar cronograma físico e financeiro, e memorial descritivo; inspecionar a qualidade dos materiais e serviços, fiscalizar obras, realizar medições, zelar pela organização, segurança e limpeza da obra padronizando procedimentos.

Requisitos básicos: Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Edificações e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

87. TÉCNICO EM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS: Instalar, configurar e prestar manutenção lógica e/ou suporte aos equipamentos de comunicação de dados (ativos de rede), de toda a rede de dados do município, de acordo com as políticas de segurança, obedecendo a topologia estabelecida para a rede, visando sua estabilidade funcional e eficiência. Elaborar procedimentos de cópia de segurança e recuperação de informações, executando rotinas, definindo normas, perfil de usuários, padronizando códigos de usuários e tipos de autenticações, bem como monitorando o uso do ambiente computacional, com o intuito de resguardar a confidencialidade e segurança das informações/dados no ambiente de rede da Prefeitura. Definir parâmetros de desempenho e disponibilidade de ambiente computacional, coletando indicadores de utilização, analisando parâmetros de disponibilidade, indicadores de capacidade e desempenho, entre outros, de modo a prevenir falhas. Preparar inventário do hardware existente, controlando notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia. Preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado. Representar, quando designado a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática; instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc; operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativada toda a malha de dispositivos conectados; interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas das redes de computadores e dos sistemas operacionais; elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a

operação e manutenção das redes de computadores; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função maxilares.

Requisitos básicos: Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Informática.

88. TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO: Efetuar, sob orientação superior, observações referentes à higiene e medicina do trabalho nos setores de trabalho; participar de estudos que visem adequar os recursos técnicos, máquinas e equipamentos ao desempenho das atividades, para proporcionar segurança e preservar a saúde do trabalhador (ergonomia), coletar e registrar dados e informações sobre as condições de higiene e segurança do trabalho; auxiliar na execução do plano de proteção à saúde física e mental; auxiliar na realização de inquéritos sanitários e ambientais; auxiliar nos programas de educação sanitária, visando a prevenção de doenças e acidentes do trabalho; colaborar na capacitação dos trabalhadores no que se refere à prevenção e proteção à saúde e à prevenção de acidentes; auxiliar na elaboração de relatórios de atividades e comunicados aos setores; manter cadastro e análise de estatística dos acidentes a fim de orientar a prevenção e calcular custos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

Requisitos básicos: Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

GABINETE DA VICE-PREFEITA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em virtude do valor contratado, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada.

PROCESSO Nº 00000.032061/2015-32

CREDDOR: COMERCIAL MEDEIROS E MEDEIROS REP. SERV. DE PAPELARIA LTDA – ME. - CNPJ: 10.597.041/0001-60

ENDEREÇO: Rua Maria Dolores Costa, 470 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN. CEP: 59150-510

OBJETO: Compra de material de expediente.

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.001.2-104 – Manutenção e Funcionamento do GAVIPRE;

ANEXO: I - Manutenção; Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE: 111 – ONV.

VALOR TOTAL R\$ 7.481,20 (sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Ordenador de Despesa: Wilma Maria de Faria – Vice-Prefeita

Natal, 22 de julho de 2015.

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC

EDITAL Nº 081/2015, DE 22 DE JULHO DE 2015.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CAMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos abaixo relacionados, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos dos servidores abaixo mencionados:

Nº Processo	Interessado (a)	Nº Decisão
016793/2015-85	ANA PAULA NOGUEIRA	762/2015
016734/2015-15	CLEIDE MARIA SOUSA DOS SANTOS	752/2015
016729/2015-02	EDILA DIAS	753/2015
028454/2015-41	EDINELMA AZEVEDO DE ALMEIDA	780/2015
028455/2015-96	EDJANE BARBOSA DA SILVA SOUZA	781/2015
028456/2015-31	ELAINE CRISTINA PALMEIRA DA SILVA	782/2015
016796/2015-19	ELVELYN BARROS DA SILVA	763/2015
016607/2015-16	FERNANDA SANTIAGO DE OLIVEIRA	749/2015
016603/2015-20	GIZELDA LIMA DE FREITAS	767/2015
016616/2015-07	HUGO CESAR DANTAS LISBOA	746/2015
016605/2015-19	ILMARA LETUZIA DA SILVA PINHEIRO	750/2015
016618/2015-98	JACIANA ALVES DE OLIVEIRA	764/2015
016724/2015-71	JACKELINE SANTOS DE SOUZA	754/2015
016604/2015-74	JOELMA LEMOS DE MACEDO	768/2015
016731/2015-73	MARCIO MAGNUS DE LIMA	756/2015
016735/2015-51	MARGARIDA CORTÉZ GOMES DA SILVA	770/2015
016911/2015-55	MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DA SILVA	772/2015
016914/2015-99	MARIA CORPE NUNES	757/2015
016910/2015-19	MARIA DE FATIMA AGUIAR DA SILVA	771/2015
016912/2015-08	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	756/2015
016792/2015-31	MARIA DO SOCORRO MESQUITA SILVA	766/2015
016610/2015-21	MARIA GORETE DE MEDEIROS	769/2015
016719/2015-69	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA MELO	755/2015
016915/2015-33	MARIA ROSENILDA SILVA NUNES	767/2015
016627/2015-89	MARIA SUZANA DE OLIVEIRA	765/2015
017022/2015-13	ROBERTO LOPES MARTINS	768/2015
017024/2015-02	RUBIA RANNIELLE SOUZA DO NASCIMENTO	769/2015
016614/2015-18	SIDERLEY RODRIGUES DE ARAUJO	747/2015
016631/2015-47	SEVERINA DANTAS PINTO	751/2015

Natal/RN, 22 de julho de 2015.

ROSSANA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA - Presidente em Substituição da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

EDITAL Nº 082/2015, DE 22 DE JULHO DE 2015.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CAMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, DECIDE: ARQUIVAR os processos abaixo relacionados, tendo em vista a exoneração dos servidores abaixo mencionados:

Nº Processo	Interessado (a)	Nº Decisão
016615/2015-54	IVANALDO CAMARA BATISTA	751/2015

Natal/RN, 22 de julho de 2015.

ROSSANA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA - Presidente em Substituição da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

EDITAL Nº 083/2015, DE 22 DE JULHO DE 2015.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE: DECLARAR ILÍCITA a situação funcional dos servidores abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos:

Nº Processo	Interessado (a)	Nº Decisão
048990/2014-82	KLEBER ITALO FABRICIO DA SILVA	789/2015

Natal/RN, 22 de julho de 2015.

ROSSANA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA - Presidente em Substituição da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

EDITAL Nº 084/2015 DE 22 DE JULHO DE 2015.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE:

DECLARAR LICITA a situação funcional dos servidores abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos:

Nº Processo	Interessado (a)	Nº Decisão
045111/2011-18	ACSA PEREIRA MIRANDA	808/2015
014129/2015-00	ALFREDO MAXIMO GRILLO JARDIM	774/2015
014279/2015-13	AMAURI CASSIANO DE BRITO	779/2015
017541/2015-73	DOMINIQUE BARBALHO AZEVEDO	673/2015
014074/2015-20	EDMAR CLAUDIO MENDES DA SILVA	773/2015
016813/2015-18	GICELIA BEZERRA MOURA DE OLIVEIRA	805/2015
016082/2015-19	LUCIMAR ALVES DE MIRANDA	806/2015

Natal/RN, 22 de julho de 2015.

ROSSANA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA - Presidente em Substituição da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2015

PROCESSO: 013836/2015-71

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

CONTRATADA: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME CNPJ: 11865729/0001-47

ENDEREÇO: Rua Profa. Carmélia, s/n, Plaza Garden, São Gonçalo do Amarante/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de retirada, recarga e recolocação de extintores de incêndio fixos, com substituição de peças, fornecimento e instalação de extintores novos, fornecimento de placas de aviso e teste hidrostático, destinados às Unidades de Ensino do Município.

VALOR: R\$ 90.599,96 (noventa mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de julho de 2015 a 21 de julho de 2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade nº 12.361.001.2-178 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, e 12.365.001.2-185 – Manutenção da Educação Infantil; Elementos de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 111. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e pelo Decreto Municipal nº 7.652, de 23 de junho de 2005.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Contratante

Renato Correia da Costa – Contratada

Natal/RN, 22 de julho 2015.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 046845/2014-67-SME/PMN

Pregão Presencial nº 15.048.2014 - SME/PMN

Objeto: Formação de registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender às necessidades dos alunos de toda a Rede Municipal de Ensino do Natal. Adjudico o objeto do procedimento licitatório supracitado às empresas: A S MOURA – EPP, no grupo 02, pelo valor total de R\$ 3.978.985,86 (três milhões novecentos e setenta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, nos itens 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 17, 20, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 42, 43, 45, 49, 50, 53, 55, 57, 58, 61, 63, 64, 65, 121, 123 e 124, pelo valor total de R\$ 8.482.656,97 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos); EDNALDO LOPES GONÇALVES, nos itens 01, 35, 38, 40, 47, 52, 62, 100, 103, 105, 108, 109, 125 e 126, pelo valor total de R\$

8.855.367,71 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos); F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, nos itens 02, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 27, 34, 39, 41, 46, 48, 51, 54, 59 e 60, pelo valor total de R\$ 4.602.803,09 (quatro milhões, seiscentos e dois mil, oitocentos e três reais e nove centavos); J E T COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – ME, no grupo 01 e no item 75, pelo valor total de R\$ 2.162.827,21 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos); J M L SERVIÇO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA – ME, no item 26, pelo valor total de R\$ 75.735,00 (setenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais); M & E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, nos itens 13, 98, 99, 102 e 107, pelo valor total de R\$ 7.485.746,20 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos); e W T COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, nos itens 93, 94, 95, 96 e 97, pelo valor total de R\$ 7.333.179,08 (sete milhões, trezentos e trinta e três mil, cento e setenta e nove reais e oito centavos); bem assim, os itens 21, 33, 44, 56, 101, 104, 106, 117, 118, 119, 120, 122 e o grupo 03, considerados fracassados, e homologo o referido resultado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 8º, incisos V e VI, do Decreto Municipal nº 7.652/2005.

Natal, 22 de julho de 2015.

Justina Iva de Araújo Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 035473/2014-43

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CONTRATADO: W.T. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 35.291.038/0001-45

ENDEREÇO: Rua José Agnaldo de Barros, nº. 2874, Candelária, Natal/RN, CEP: 59066-220.

OBJETO: Em primeiro, prorrogar o prazo do contrato originário, às fls. 56 a 69 dos autos, do processo nº 035473/2014-43, por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de julho de 2015 a 22 de julho de 2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e instalações, com substituição de peças, componentes e acessórios para equipamentos eletroeletrônicos e mobiliários a fim de atender à Secretaria Municipal de Educação de Natal-RN, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, tendo por base a necessidade da CONTRATANTE; e, em segundo, retificar Cláusula Terceira, o valor do contrato original, de R\$ 1.047.272,00 (um milhão quarenta e sete mil duzentos e setenta e dois reais) para R\$ 1.068.785,00 (hum milhão, sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais), totalizando uma diferença de R\$ 21.510,00 (vinte e um mil, quinhentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade nº 2-177; 2.178 e 2.185; Elemento de despesa: 3.3.90.39-15 e Fonte 111.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e 58 inciso I, da Lei nº 8.666/93, súmula nº 473/STF. ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Contratante

Werneck Lima de Carvalho – Contratada

Natal/RN, 23 de julho de 2015.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 000044/2013-44

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CONTRATADO: W.T. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 35.291.038/0001-45

ENDEREÇO: Rua José Agnaldo de Barros, nº. 2874, Candelária, Natal/RN, CEP: 59066-220.

OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados, visando atender às necessidades desta Secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade nº 2-177; Elemento de despesa: 4.4.90.39-13.3.90.39-12 e Fonte 111.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Contratante

Werneck Lima de Carvalho – Contratada

Natal/RN, 20 de julho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2014

PROCESSO: 0037839/2014-19

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CONTRATADO: NASA NORDESTE ARTEFATOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 06.198.597/0001-07

ENDEREÇO: BR 101, KM 2,5, Distrito Industrial – João Pessoa/PB

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, Termo de compromisso PAR 201404535/2014, em virtude da consulta realizada ao FNDE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: atividade: 2.178 3 2.185; fonte: 185; elemento: 4.4.90.52 – Sub-elemento: 24 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 15 da Lei Federal nº 8.666; Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 101/2000; Decreto federal 7.892/13; Decreto Municipal nº 7.622/05 e alterações advindas do Decreto Municipal nº 10.208/14.

VIGÊNCIA: início em 05/08/2014 e término em 04/08/2015.

VALOR: R\$ 999.733,00 (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e três reais).

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Contratante

José Pereira da Costa Júnior – pela Contratada

Natal/RN, 05 de agosto de 2014.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2015
 PROCESSO: 026.648/2015-11 (SME/PMN).
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.
 CONTRATADO: A J F INCORPORAÇÃO CONSTRUÇÃO & LOCAÇÃO LTDA CNPJ Nº: 07.443.865/0001-71.
 ENDEREÇO: Rua: Major Afonso Magalhães, nº 29, bairro: Areia Preta, Cidade: Natal/RN.
 OBJETO: 1ª adequação à planilha orçamentária do contrato original, com reflexos financeiros negativos, como forma de atender às exigências da CAIXA no Programa de Saneamento Integrado, do Ministério das Cidades, do Contrato de Serviços de Engenharia, que visa a CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SANEAMENTO INTEGRADO DOS BAIRROS NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO E LAGOAZUL, LOTE III, quais sejam, 02 (DUAS) ESCOLAS, conforme discriminado nos Anexos que compõem o Edital da Concorrência Pública Nº021/2014-SEMOV, como se transcritos estivessem. A referida adequação gera um reflexo financeiro negativo da ordem de R\$ 1.190.344,56 - (hum milhão, cento e noventa mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), representando um percentual de 13,65% (treze vírgula sessenta e cinco por cento) em relação ao que havia sido aditivado na primeira adequação.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
 ASSINATURAS:
 Justina Iva de Araújo Silva – Contratante
 Ana Elisabeth Thé Bonifácio Freire – Contratada
 Natal/RN, 22 de julho de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 337/2015-GS/SMS DE 22 DE JULHO DE 2015.
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV, alínea L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e de acordo ainda com o art. 51 da Lei nº 8.666/1993; com os arts. 9º, VI, do Decreto nº 10.160 de 18 de dezembro de 2013 e Ofício nº 5073/2015-GS/SMS, RESOLVE:
 Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Sindicância, para aferir os autos do Processo nº /041084/2012-95 Reforma da Maternidade Professor Leide Moraes - Empresa Vale e Vale Construções, Serviços e locações LTDA- DIFT- Fábio Clementino Antunes de Araújo, Matrícula nº 13.672-7.
 - Ana Elizabeth Montenegro da Silva, Matrícula nº 14.238-7;
 - Josivan Nascimento da Costa, Matrícula nº 13.870-3.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
 LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA
 Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 339/2015-GS/SMS DE 22 DE JULHO DE 2015.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 5078/2015-GS/SMS, RESOLVE:
 Art. 1º - Designar a servidora Liliane Guimarães Bulhões da Silva, CREA nº 210226181-6, para ser Fiscal da Obra de Reforma e Ampliação da USF Passo da Pátria, o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.
 ESTABELECIMENTOS
 Empresa Terraplanagem Construções Eireli-Me - CONTRATO Nº 048/2015- PROC:051207/2014-68
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA
 Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 340/2015-GS/SMS DE 22 DE JULHO DE 2015.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 5079/2015-GS/SMS, RESOLVE:
 Art. 1º - Designar a servidora Liliane Guimarães Bulhões da Silva, CREA nº 210226181-6, para ser Fiscal da Obra de Reforma e Ampliação da USF Parque dos Coqueiros, o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.
 ESTABELECIMENTOS
 Empresa HEL Construções e Assessoria Ltda - CONTRATO Nº 051/2014- PROC:54868/2014-45
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA
 Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20.008/2015
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SMS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.008/2015
 PROCESSO Nº 045015/2014-12 – SMS
 PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 20.008/2015
 A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
 AVISO AOS INTERESSADOS
 O Secretário Municipal de Saúde/SMS, no uso de suas atribuições legais torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, Art. 15 parágrafo 2º, a relação dos preços registrados pertinentes a Aquisição de soluções parenterais de pequeno e grande volume, soluções degermantes e

saneantes, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal no âmbito da Atenção Básica e da Atenção Especializada e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes desta Ata:
 EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, ENDEREÇO: Rua: Presidente Quaresma, 1105 - Alecrim - Natal/RN, CNPJ: 40.787.152/0001-09, FONE/FAX: (84) 3213-6446 e 3213-654, 3223-9437, CEP: 59.031-100.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
20	Gluconato de clorexidina 0,2 % - Solução aquosa 1000 mL	FR	3.000	VICPHARMA	4,77
21	Gluconato de clorexidina 0,5 % - Solução alcoólica 1000 mL	FR	2.000	VICPHARMA	6,00
22	Gluconato de clorexidina 2 % - Solução degermante 1000 mL sem dispensador	FR	2.500	VICPHARMA	8,00
36	Solução de Sulfato de Magnésio 10 % (132 mg/mL) - 10 mL	AMP	2.000	ISOFARMA	0,29
37	Solução de Sulfato de Magnésio 50 % (500 mg/mL) - 10 mL	AMP	10.000	ISOFARMA	0,49

EMPRESA: CIRURGICA BEZERRA, END: Rua: São José, 1532 - Dix-Sept-Rosado, Natal/RN, CNPJ: 02.800.122/0001-98, FONE/FAX (84) 2130-9110, CEP: 59.031-630.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
5	Álcool etílico 70 % - 1000 mL	FR	10.000	JALLES MACHADO	3,25
26	Polivinilpirrolidona iodo (PVPI) solução degermante 10 % (1 % de iodo ativo) - 1000 mL	FR	1.000	VICPHARMA	11,08
27	Polivinilpirrolidona iodo (PVPI) solução tópica 10 % (1 % de iodo ativo) - 1000 mL	FR	3.000	VICPHARMA	9,00

EMPRESA: CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.679.119/0001-93, FONE/FAX: (84) 3211-7625-3201-9163, END: Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, 459 - Bairro: Petrópolis - Natal/RN - CEP: 59012-570.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Ácido acético 5 % - 1000 mL	FR	100	QEEL	13,70
15	Formol 10% - 1000 mL	FR	60	QEEL	5,83
17	Gel sem eletrólitos, essência e corante, para ultrassonografia - frasco aplicador 300 g	FR	1.000	CARBOGEL	2,36

EMPRESA: FARMACE INDUSTRIA QUIMICA-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, ENDEREÇO: Rodovia Dr. Antônio Lirio Callou, Km 02, Barbalha/Ceará, CNPJ 06.628.333/0001-46, FONE/FAX (88) 3538-7000 e 3532-1953 - CEP: 63.180-000.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
2	Água Bidestilada para Injeção - 10 mL	AMP	400.000	FARMACE	0,14
4	Água Bidestilada para Injeção - 500 mL	BOLSA	20.000	FARMACE	1,95
7	Bicarbonato de Sódio 10 % - Solução injetável 10 mL	AMP	10.000	FARMACE	0,75
8	Bicarbonato de Sódio 8,4 % - Solução injetável 10 mL	AMP	20.000	FARMACE	0,70
9	Cloreto de Potássio 10 % - Solução injetável 10 mL	AMP	6.000	FARMACE	0,20
10	Cloreto de Potássio 19,1 % - Solução injetável 10 mL	AMP	30.000	FARMACE	0,22
11	Cloreto de Sódio 20 % - Solução injetável 10mL	AMP	20.000	FARMACE	0,19
12	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução injetável 10mL	AMP	2.000	FARMACE	0,21
13	Cloreto de Sódio 10 % - Solução injetável 10mL	AMP	24.000	FARMACE	0,16
28	Solução de Glicerina 12 % - 500 mL	BOLSA	8.000	FARMACE	3,75
31	Solução Hipertônica de Glicose 25 % - 10 mL	AMP	12.000	FARMACE	0,19
32	Solução Hipertônica de Glicose 50 % - 10 mL	AMP	24.000	FARMACE	0,22
33	Solução de Manitol 20 % - 250 mL	FR	3.000	FARMACE	4,00
38	Solução Isotônica de Cloreto de Sódio 0,9 % - 100 mL	BOLSA	50.000	FARMACE	1,28
41	Solução Isotônica de Glicose 5% - 250 mL	BOLSA	10.000	FARMACE	1,70

EMPRESA: MSHS- COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ: 40.782.468/0001-08, ENDEREÇO: Rua: Dos Paiatis, 1792 - Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037-150, FONE/FAX (84) 3653-3556/9981-0781.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
3	Água Bidestilada para Injeção - 250 mL	BOLSA	15.000	FRESENIUS	1,72
25	Polivinilpirrolidona iodo (PVPI) solução alcoólica 10 % (1 % de iodo ativo) - 1000 mL	FR	900	RIOQUIMICA	13,66
30	Solução de Glicose 5 % + Cloreto de Sódio 0,9 % - 500 mL	BOLSA	10.000	FRESENIUS	2,12
34	Solução de Ringer Lactato (cloreto de sódio 0,60g/100mL + cloreto de potássio 0,03g/100mL + cloreto de cálcio 0,02g/100mL + lactato de sódio 0,32g/100 mL) - Solução injetável 500 mL	BOLSA	30.000	FRESENIUS	2,10
35	Solução de Ringer Simples (cloreto de sódio 0,86g/100mL + cloreto de potássio 0,03g/100mL + cloreto de cálcio 0,033 g/100mL) - Solução injetável 500 mL	BOLSA	60.000	FRESENIUS	2,06

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA, CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.080-100 - FONE/FAX – (084) 3117-5960 e 3611-3159

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
16	Fosfato de sódio monobásico 16 g/100mL + Fosfato de sódio dibásico 6 g/100 mL - Enema 130 mL	FR	300	NATULAB	5,21

EMPRESA: POLIMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, ENDEREÇO: Rua: Presidente Juscelino Kubitschek, 3236 - Bairro Passaré - Fortaleza/CE, CNPJ: 06.954.256/0001-14, FONE/FAX: (85) 3289-2010 e 3295-6615, CEP: 60.860-000.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
14	Detergente enzimático (Lipase+amilase+protease) - 5000 mL	GL	200	BECKER ENZIME	70,00
23	Hipoclorito de sódio 1% - 1000 mL	FR	20.000	SANAFARMA	1,61
43	Vaselina líquida - 1000 mL	FR	1.000	LUAZUL VASETEC LA	15,98

Natal, 22 de julho de 2015.

Luiz Roberto Leite Fonseca - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2015

Fundamento Legal: PE nº 20.014/2014 - SMS

Processo nº 047160/2013-57

Processo de pagamento nº 026924/2015-32

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: LOBOV CIENTIFICA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COM. DE EQUIP. PARA LABORATÓRIO LTDA
Objeto: aquisição de equipamentos médico-hospitalares, item 2, para atender as necessidades do Departamento de Vigilância à Saúde.

Dotação orçamentária:

Atividade/Projeto: 10.304.051.2-444

Elemento de despesa: 44.90.52 - Fonte: 183

Valor Total: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Vigência: Terá início na data da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2015.

Natal, 16 de junho de 2015.

Assinaturas:

Luiz Roberto Leite Fonseca - Contratante

Célio Solidade Romano - Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2015

Fundamento Legal: PE nº 20.011/2015

Processo nº 035.966/2015-83

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: ER COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME

Objeto: contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Recuperação de Equipamentos de Esterilização, itens 01 ao 08.

Dotação orçamentária:

Atividade: 10.301.051.2-970 / 10.302.051.2-439

Elemento de despesa: 33.90.39 - Fonte: 183

Valor Total: o valor mensal de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) e Total Anual de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Vigência: Prazo do presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de Agosto de 2015 e término em 31 de julho de 2016.

Data: Natal, 21 de julho de 2015.

Assinaturas:

Luiz Roberto Leite Fonseca - Contratante

Ednaldo Rodrigues de Almeida - Contratada

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20.018/2015

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada a Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal - RN, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20.018/2015, que objetiva a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, fica ANULADA, com base no art. 49 da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 22 de julho de 2015.

Luiz Roberto Leite Fonseca - Secretário Municipal de Saúde

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 131/2015 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdP Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – E-mail: sms_setorcompras@yahoo.com.br, telefax: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização do certame abaixo especificado: PESQUISA MERCADOLÓGICA 131/2015 – Processo nº 032592/2015-25 - Solicita Compra de Material de Limpeza através de sistema de registro de preços. A pesquisa tem prazo máximo de 03(três) dias, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 22 de julho de 2015.

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 045/2015-GS/SEMUT - NATAL (RN), 22 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do processo nº 017993/2015-55.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão composta pelos servidores, JOSÉ EDUARDO AMARAL DE ALENCAR, matrícula 31.433-1, RICARDO RUBENS BRASIL PINTO, matrícula nº 05.590-5 e HELEANA APARECIDA DA CUNHA MARINHO matrícula nº 49.139-0, para sob a presidência do primeiro, prestar as informações requeridas no processo de nº 020694/2015-06, especialmente as que constam no Ofício nº 5049/2015 – GS/SMS, inserido à fl. 045 dos autos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LU DENILSON ARAÚJO LOPES

Secretário Municipal de Tributação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 142/2015-GS/SEMTAS, DE 22 DE JULHO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do Art. 58 da Lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora ÂNGELA MARIA LOPES, Matrícula 65.659-3, como Fiscal/Gestor do Contrato nº. 63/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa BAI TRANSPORTES LTDA – ME, em substituição da Portaria nº 129/2015 que nomeou como fiscal/gestora IRINEIDE COSME DE LIMA, matrícula nº 65.858-8, com competência, dentre outras para:

- acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização;
- acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
- propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- manter a Secretária informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Natal, 22 de julho de 2015.

ILZAMAR SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

PORTARIA Nº 143/2015-GS/SEMTAS, DE 22 DE JULHO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do Art. 58 da Lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora MARGARETE PEREIRA SOUZA, Matrícula 66.478-2, como Fiscal/Gestor do Contrato nº. 68/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa GMF LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – ME, em substituição da Portaria nº 129/2015 que nomeou como fiscal/gestora IRINEIDE COSME DE LIMA, matrícula nº 65.858-8, com competência, dentre outras para:

- acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização;
- acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
- propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da

CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;

i) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
j) manter a Secretária informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Natal, 22 de julho de 2015.

ILZAMAR SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2014

Processo nº: 022497/2014-32

Contratada: MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME - CNPJ nº 40.938508/0001-50

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.149 – 08.122.001.2-377 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.

Fonte: 181; Anexo: VII; Cod: 659.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.149 – 08.244.052.2-988 – Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI) e Serviços de Abordagem.

Fonte: 184; Anexo: VII; Cod: 1.388.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.149 – 08.243.055.2-990 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Fonte: 184; Anexo: VII; Cod: 1.953.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.101 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS.

Fonte: 111; Anexo: I; Cod: 228.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o Aditamento de prazo do Contrato nº 31/2014 por um período de 12 (doze) meses a contar de 31 de julho de 2015 a 30 de julho de 2016, cujo objeto do Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para fornecimento de solução de Impressão Departamental, de caráter local e ou de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, softwares, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), sendo para a LASER MONOCROMÁTICA/Franquia por equipamento mês de 3.000 (três mil) cópias 61 (sessenta e uma) unidades e LASER COLORIDA/Franquia por equipamento mês de 1.500 (mil e quinhentas) cópias 02 (duas) unidades, e serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades da SEMTAS e suas descentralizadas.

Vigência: De 31 de julho de 2015 a 30 de julho de 2016;

Valor Mensal: R\$ 9.834,00 (nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais);

Data de Assinatura: 17 de julho de 2015.

Contratada: MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 77/2015

Processo nº: 062344/2014-28 (Pregão Eletrônico nº 18.035/2015 – SEMTAS/PMN)

Contratada: M7 TECIDOS E ACESSORIOS LTDA – EPP - CNPJ nº 12.383.275/0001-30

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Unidade Orçamentária: 18.149; Projeto/Atividade: 08.243.055.2-370 – Serviço de Benefícios Eventuais; Fonte de Recurso: 111; Anexo: VII; Cod: 1508; Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material, bem ou serviço de Distribuição Gratuita;

Base Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 7.652, de 23 de junho de 2005 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição/fornecimento de 1.000 (um mil) kits de enxoval para recém-nascidos de 0 (zero) a 03 (três) meses, embalados em sacolas de tecido TNT, sendo 400 (quatrocentos) na cor azul bebê para o sexo masculino, 400 (quatrocentos) na cor rosa para o sexo feminino e 200 (duzentos) na cor amarelo quando solicitado, amarrados com fita da mesma tonalidade, contendo especificações de acordo com o item 4, do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18.035/2015, a fim de atender às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, abrangendo as 04 (quatro) regiões administrativas do Município de Natal.

Vigência: Da assinatura até 31 de dezembro de 2015;

Valor Total: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

Data de Assinatura: 22 de julho de 2015.

Contratada: M7 TECIDOS E ACESSORIOS LTDA - EPP

Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2015/SEMTAS/PMN/SENAES/MTE

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através da Comissão Técnica de Credenciamento e Seleção da Chamada Pública nº 003/2015, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTITUIÇÕES, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE DETENHAM INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, COM O OBJETIVO DE

FIRMAR TERMO DE PARCERIA PARA DESENVOLVER Ações Integradas de Economia Solidária para o Desenvolvimento Local visando à superação da Extrema Pobreza no Município de Natal-RN no ÂMBITO PROGRAMA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS GOVERNOS FEDERAL E MUNICIPAL DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, torna público o resultado do julgamento de habilitação da presente chamada: A Comissão julga e declara INABILITADA a instituição UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN, única participante do certame, por ter apresentado um dos documentos de habilitação fora do prazo editalício. A instituição tem o prazo de 05(cinco) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do item 15.1 do edital ou renúncia do direito recursal.

Natal/RN, 22 de Julho de 2015.

Margarete Pereira de Souza - Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento e Seleção da Chamada Pública

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 033920/2014-20

PREGÃO ELETRÔNICO nº 18.004/2014-20-SEMTAS

OBJETO: Aquisição de Calçados.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, após transcorridas todas as formalidades legais decidiu HOMOLOGAR o objeto da presente licitação em favor das empresas PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA-EPP, itens: 21, 24-26, 31 e 32, com o valor de R\$ 7.788,80 (sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), TANIA DE FÁTIMA GOZZO-ME, itens: 01 ao 16, com o valor de R\$ 5.517,90 (cinco mil, quinhentos e dezessete reais e noventa centavos), ARGENTINA COMÉRCIO DE GAS LTDA-ME, itens: 17-20, 22, 23, 27-30, 33-43, com o valor de R\$ 25.734,00 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais), perfazendo o valor global de R\$ 39.040,70 (trinta e nove mil, quarenta reais e setenta centavos), conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal 7.652, de 23 de Junho de 2005; subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para que produzam os seus efeitos legais.

Natal/RN, 10 de Abril de 2015.

Ilzamar Silva Pereira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 035378/2014-40

PREGÃO ELETRÔNICO nº 18.003/2014-40-SEMTAS

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Industriais para Cozinha

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, após transcorridas todas as formalidades legais decidiu HOMOLOGAR o objeto da presente licitação em favor das empresas SOLUÇÃO INOX COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, ITENS 01 e 05, com o valor de R\$ 15.682,82 (quinze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), FERNANDO ANTONIO MADEIRA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA-ME, itens: 02 e 03 com o valor de R\$ 35.502,50 (trinta e cinco mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI-EPP, itens: 04 e 06, com o valor de R\$ 7.064,00 (sete mil sessenta e quatro reais), BR&SP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, item 07, com valor de R\$ 1.390,00 (hum mil, trezentos e noventa reais), SERV&MAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, item 08, com o valor de R\$ 1.479,00 (hum mil, quatrocentos e setenta e nove reais), ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, item: 09, com o valor de R\$ 1.589,97 (hum mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 62.708,29 (sessenta e dois mil, setecentos e oito reais e vinte e nove centavos), conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal 7.652, de 23 de Junho de 2005; subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para que produzam os seus efeitos legais.

Natal/RN, 10 de Abril de 2015.

Ilzamar Silva Pereira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 066682/2014-39

PREGÃO ELETRÔNICO nº 18.045/2015 – SEMTAS

OBJETO: Aquisição de Panetones

A Secretária da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, após transcorridas todas as formalidades legais decidiu HOMOLOGAR o objeto da presente licitação em favor das empresas: J M L SERVIÇO LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA E COMERCIO LTDA, ganhadora no item 01 com o valor total de R\$ 26.920,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte reais), PANIFICADORA DELICIA DE PAO EIRELI-ME, ganhadora no item 02 com o valor total de R\$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais) conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal 7.652, de 23 de Junho de 2005; subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para que produzam os seus efeitos legais.

Natal/RN, 22 de Julho de 2015.

Ilzamar Silva Pereira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 065444/2014-14

PREGÃO ELETRÔNICO nº 18.040/2015 – SEMTAS

OBJETO: Aquisição de Expositores (Manequins e Araras)

A Secretária da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, após transcorridas todas as formalidades legais decidiu HOMOLOGAR o objeto da presente licitação em favor da empresa: ATLANTIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, ganhadora no item 01 e 02 com o valor total de R\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal 7.652, de 23 de Junho de 2005; subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para que produzam os seus efeitos legais.

Natal/RN, 22 de Julho de 2015.

Ilzamar Silva Pereira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

AVISO DE LICITAÇÕES

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, localizada na Av. Bernardo Vieira, nº 2180, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.054-000, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará as licitações, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.056/2015-SEMTAS

OBJETO: Aquisição de Material permanente, e de consumo, novos.

DATA: 05.08.2015 - HORA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.059/2015-SEMTAS

OBJETO: Aquisição de Tonner

DATA: 05.08.2015 - HORA: 14:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

O(s) Edital (is) com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no www.comprasnet.gov.br, Natal (RN), 22 de Julho de 2015.

Luciano Silva do Nascimento - Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

AVISO DE LICITAÇÕES

O Pregoeiro da STTU, localizada na Rua Almino Afonso, 44 - Ribeira, telefone (84) 3232-9125, nesta Capital, torna público que será realizada a abertura dos envelopes da LICITAÇÃO a seguir especificada na seguinte data e horário. O Edital e seus Anexos somente serão disponibilizados por meio eletrônico, devendo os interessados, informarem o endereço eletrônico (e.mail) ou dispor de mídia eletrônica (pen-drive, CD, DVD) para que seja fornecido pelo Setor de Licitação, Convênios e Contratos da SEMOB, no referido endereço, no horário 08h00min às 14h00min, ou solicitar pelo e-mail: cpl.semob@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras de habilitação contidas na Lei 8.666/93 e no respectivo Edital, bem como observar o local onde será realizada a sessão. Está prevista para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
014359/2015-61	PREGÃO PRESENCIAL 08/2015	Aquisição de peças de madeira de lei a serem utilizadas como suporte para fixação da placa de sinalização de trânsito pela Secretaria de Mobilidade Urbana de Natal – STTU.	10/ agosto /2015	09:30

Natal/RN, 22 de julho de 2015.

Josemar Tavares Câmara Júnior – Pregoeiro da CPL/STTU.

AVISO DE LICITAÇÕES

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, localizada na Rua Almino Afonso, 44 - Ribeira, telefone (84) 3232-9125, nesta Capital, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: cpl.semob@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
009595/2015-65	PREGÃO ELETRÔNICO 020/2015	Materiais e equipamentos de controle e operação para manutenção semaforica	05/ agosto /2015	09:30

Natal/RN, 22 de julho de 2015.

Josemar Tavares Câmara Júnior – Pregoeiro da CPL/STTU.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que está marcando a licitação, cujo objetivo, data e hora seguem abaixo elencados.

O edital da referida licitação, encontram-se fixado no Quadro de Aviso da SEMOV, assim como à disposição dos interessados no citado local.

PROCESSO	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	OBJETO	Data	Hora
00000.031917/2015-52	009/2015-SEMOV	Contratação de empresa de engenharia para elaboração do projeto executivo e execução dos serviços de substituição dos aparelhos de apoio (NEOPRENE), recomposição e substituição da superfície da laje do tabuleiro em C.B.U.Q. do viaduto do baldo no município de Natal/RN.	24/08 /2015	09:h 00min.

Natal, 22 de julho de 2015

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO CONTRATUAL (ADITIVO 02)

PROCESSO LICITATÓRIO: 00000.049867/2014-89-Tomada de Preços nº 006/2014

PROCESSO FINANCEIRO: 00000.067194/2014-49

OBJETO: Aplicar o acréscimo de 4,63% (quatro vírgula sessenta e três por cento) ao valor originário do contrato nº 042/2014-SEMSUR, cujo objeto é a Prestação de execução de construção de 01 (uma) Praça Pública, na Rua Pirenópolis com a Rua Amarílis, Conjunto Alvorada IV e Reforma de 02 (duas) Praças (Praça Estênio de Araújo, Bairro de Lagoa Nova e Praça na Rua Serra do Mel no Bairro Pitimbu), sendo uma delas contemplada com instalação de ATI – Academia da Terceira Idade, Lote I, totalizando a importância de R\$ 22.430,98 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE: 15.813.056.1-251 – Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos

ELEMENTO: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

SUB-ELEMENTO: 99 – Outros Serviços de Terceiros

ANEXO: IV - FONTE Nº: 111

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

LOCAL E DATA: Natal/RN 13 de Julho de 2015

Contratante: Antônio Fernandes de Carvalho Júnior - SEMSUR

Contratada: Madson Miranda Bilac de Araújo - MARPROTEC – Comércio e Serviços Ltda

EXTRATO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL (ADITIVO 02)

PROCESSO LICITATÓRIO: 00000.049867/2014-89-Tomada de Preços nº 006/2014

PROCESSO FINANCEIRO: 00000.067194/2014-49

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 043/2014/SEMSUR firmado entre as partes em 30/12/2015, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com início no dia 15/07/2015 e término em 28/08/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Aplicar o acréscimo de 20,94% (vinte vírgula noventa e quatro por cento) ao contrato nº 043/2014/SEMSUR, cujo objeto é a prestação de reparos gerais e Manutenção de uma Praça com Instalação de uma ATI (Academia da Terceira Idade), localizada na Rua da Misericórdia, Cidade Alta, e reparos gerais e manutenção de uma pista de Bicross na Rua Praia de Areia Branca, Ponta Negra, Natal/RN, Lote II, totalizando a importância de R\$ 26.466,20 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE: 15.813.056.1-251 – Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos.

ELEMENTO: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

ANEXO: IV - FONTE Nº: 111 – SUB-ELEMENTO: 99 - Outros

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 14 de Julho de 2015.

Contratante: Antônio Fernandes de Carvalho Júnior - SEMSUR

Contratada: Madson Miranda Bilac de Araújo - MARPROTEC – Comércio e Serviços Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

TERMO DE COMPROMISSO - PROCESSO Nº 025599/2015-91

“O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 108 de 24 de junho de 2009, faz saber que firmou Termo de Compromisso com a empresa COMPROMITENTE denominada CASA ANTIGA BAR LTDA – ME (UM TOURO E SETE VACAS), cadastrada sob o CNPJ 10.547.652/0001-21, localizada na Rua Senador Teotônio Vilela, 130, Alto de Ponta Negra, Ponta Negra, nesta Capital, representada pelo Sr. GENILSON NOBRE DE SENA GALVÃO, CPF: 026.956.264-66, residente e domiciliado na Rua Praia de Boa Viagem, 2253, Ponta Negra, nesta capital, tendo como objeto a obrigação do COMPROMITENTE em requerer a Licença Ambiental de Operação e da Licença de Publicidade, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura, podendo voltar a operar com as condicionantes lá estabelecidas, informando ainda que a íntegra do Termo de Compromisso está disponível para consulta nos autos do Processo Administrativo nº 025599/2015-91 que tramita nesta Secretaria”.

Natal/RN, 22 de julho de 2015.

Assinaturas:

MARCELO C. ROSADO M. BATISTA - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

GENILSON NOBRE DE SENA GALVÃO - Compromitente

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores a despesa abaixo especificada.

Nº do processo: 29579/2015-99

Objeto: Ref. a contratação de empresa para confecção de materiais de sinalização visual, placas, crachás, banner's e outros, para esta SEMURB.

Nome do credor: Ana Clara Melo de Negreiros-ME / Sinalize - CNPJ/CPF: 02.705.055/0001-22

End.: Av. Bernardo Vieira, 2921 – Lagoa Seca – Natal/RN – CEP:59035-015.

Projeto/atividade: 15.122.56.2-625 à Manutenção do FUNAM.

Elemento da despesa: 33.90.30-44 – Material de Consumo / Material de Sinalização Visual e Afins.

Valor: R\$ 684,00(seiscientos e oitenta e quatro reais).

Elemento da despesa: 33.90.30-50 – Material de Consumo / Bandeiras, Flâmulas, Insígnias, Placas, Crachás, Bolsas para Congressistas e Afins.

Valor: R\$ 5.664,00 (cinco mil, seiscientos e sessenta e quatro reais).

Elemento da despesa: 33.90.30-58 – Material de Consumo / Aquisição de Camisetas, Banner, Bonés e Afins.

Valor: R\$ 1.459,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Valor Total: 7.807,00 (sete mil, oitocentos e sete reais).

Fonte: 124 – Anexo: VII.

Natal, 01/07/2015.

Ordenador da Despesa: Marcelo C. Rosado M. Batista.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, Inciso v da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores a despesa abaixo especificada.

Nº do processo: 61202/2014-43

Objeto: Ref. a Contratação de empresa para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura complementares e executivos de engenharia para obras e restauro do Palácio Felipe Camarão.

Nome do credor: Stúdio M Arquitetura Especializada Ltda- epp

CNPJ/CPF: 19.455.893/0001-98

Endereço: Av. das Américas– Parque das Nações – CEP: 59.158-150–Parnamirim/RN.

Unidade: 29.146- Fundo de Urbanização – FURB.

Classificação da despesa: 15.122.056.2-623- MANUTENÇÃO DO FURB.

Elemento da despesa: 33.90.39-88 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Projetos Arquitetônicos

Fonte: 181– Anexo: VIII.

Valor Total: 60.004,13 (sessenta mil, quatro reais e treze centavos)

Natal, 22/07/2015

Ordenador da Despesa: Marcelo C. Rosado M. Batista

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

RIBEIRO E MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07279478000141, torna público, conforme a resolução do CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 22/07/2015, através do processo administrativo Nº 013999/2014-72, a da Licença Ambiental de operação para um empreendimento multifamiliar, situado na Rua Dr. Manoel Augusto Bezerra de Araújo, Ponta Negra, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

SEAMASTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.843/0001-09, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 11/05/2015, através do Processo Administrativo Nº 006739/2015 do protocolo digital nº 022015/2015-25, a Licença Ambiental de Operação (ou Instalação) para o funcionamento de um prédio com área construída de 515,86m² em um terreno de 514,75m² situado na Rua das Virgens, nº 165, Bairro da Ribeira, Natal - RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimento.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 033/2015GP/NATALPREV, 22 DE JULHO DE 2015.

O PRESIDENTE DO NATALPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora, MYCHELA CONCEIÇÃO DUTRA BEZERRA, Matrícula 66.296-8, para Fiscal do Contrato de nº. 003/2015, Celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal através do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV e a CENTER PÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA com competência para:

- acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- comunicar à CONTRATADA, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao Secretário a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
- propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- manter o Diretor do Departamento Administrativo informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2015.

HOMERO GREC CRUZ SÁ

Presidente - NATALPREV

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 037/2015-PGM/GAB - NATAL, 14 DE JULHO DE 2015.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto no artigo 6º, inciso VI, § 1º, da lei Complementar nº 2, de 22 de Novembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar comissão de sindicância para apurar a responsabilidade pelo não cumprimento da distribuição à Procuradoria Administrativa dos mandados de intimação e citação referentes ao Processo Judicial nº 0807591-28.2012.8.20.0001, recebidos pelo Gabinete do Procurador-Geral em 09/01/2013 e distribuídos pelo cartório/PGM em 10/01/2013.

Art. 2º - Designar como membros da referida comissão de sindicância os servidores públicos municipais lotados na Procuradoria-Geral do Município indicados a seguir:

- Abraão Lincoln Dantas Barreto Júnior – Matrícula: 8.142-6 - Assessor Jurídico, A-II.
- Nataly Gomes Magno Pinto – Matrícula: 45.550-4 - Auxiliar Fiscal Ambiental.
- Robespierre do O´ Procópio Barreto – Matrícula: 70.198-0 – Economista.

Art. 3º - Para a realização dos trabalhos a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CARLOS SANTA ROSA D'ALBUQUERQUE CASTIM

Procurador-Geral do Município

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda à sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Wilton Pereira da Silva
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares,
Lury Ranieri Vieira Costa, Jandir da Silva Smith Júnior.
SECRETÁRIA: Solange Teixeira Avelino
DIAGRAMADOR: Alyson Felipe de Souza